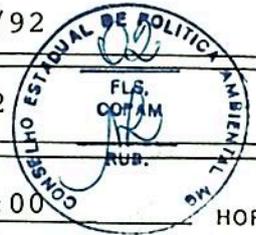


AUTO DE INFRAÇÃO

Nº 194/92

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL
COPAM

PROCESSO Nº 044/92



EM VISTORIA TÉCNICA REALIZADA EM 17 / 09 / 92 , ÀS 10:00 HORAS,
AO EMPREENDIMENTO Canalização dos Córregos Água Branca, Sarandi, João
Gomes
ENDEREÇO Contagem

O COPAM, COM FUNDAMENTO no Art. 19, §2º, item 01 e no §3º item 13 do
Dispositivo legal
Decreto 21.228, de 10 de março de 1981, com nova redação dada pelo
Decreto nº 32.566, de 04 de março de 1991.

CONSTATOU AS SEGUINTE IRREGULARIDADES Instalar atividade efetivamente
poluidora ou degradadora do meio ambiente sem Licença de Instalação;
e realizar atividade que cause degradação ambiental mediante
assoreamento de coleções de água ou erosão acelerada nas Unidades
de Conservação.

O AUTUADO TEM O PRAZO DE _____ (_____) DIAS PARA TOMAR AS SEGUINTE PROVIDÊNCIAS:

"O AUTUADO PODERÁ APRESENTAR DEFESA ENDEREÇADA AO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL — COPAM NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA AUTO DE INFRAÇÃO"

RÉCEBI A PRIMEIRA VIA DO PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO

DATA: 22/09/92

Paulo César Pelluci Duarte
Nome do representante da entidade / Cargo

Denise Marília Bruschi Xavier

Nome do fiscal

[Assinatura]
Assinatura

[Assinatura]
Assinatura